



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº CBM-PRC-2025/00957

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE (S): 1º CRBM

ÓRGÃO REQUISITANTE: 1º CRBM

ANEXO: Especificação detalhada do material.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Serviço de execução do projeto elétrico para a nova sede do 8º BBM (PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO E COMPONENTES CITADOS NO VIDE PROJETO), nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

- 3.1.1 Atuar como agente de contratação pública na aquisição do "Serviço de execução do projeto elétrico para a nova sede do 8º BBM (PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO E COMPONENTES CITADOS NO VIDE PROJETO)" exige uma compreensão profunda das especificações técnicas e normativas aplicáveis, garantindo a conformidade legal e a obtenção da solução mais vantajosa para a administração, especialmente quando se considera a contratação direta. A solução proposta como um todo para a contratação direta deste serviço essencial deve ser vista como um processo integrado que abrange desde a justificativa da necessidade e a caracterização do objeto até a fiscalização rigorosa da execução e o recebimento definitivo, assegurando que a nova sede do 8º BBM possua uma infraestrutura elétrica segura, eficiente e duradoura. O objeto REFERENCIADO, que é a execução completa do projeto elétrico, engloba a instalação do Padrão de Entrada Trifásico, a passagem e conexão de toda a fiação, e a montagem e interligação de todos os componentes e dispositivos previstos no projeto executivo (vide projeto), devendo seguir estritamente as normas técnicas brasileiras, notadamente a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), as normas da concessionária de energia local (para o Padrão de Entrada) e as regulamentações de segurança do trabalho (NR-10).





A solução proposta inicia-se com a elaboração de um Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico extremamente detalhado, que servirá como espinha dorsal para a contratação. Este documento deve detalhar os componentes principais da execução: o Padrão de Entrada Trifásico, que deve ser dimensionado para a carga total prevista no projeto, incluindo reserva técnica, e construído com materiais de alta qualidade (caixa de medição, disjuntor geral, eletrodutos e cabos de entrada) em conformidade com o padrão da concessionária, garantindo a capacidade de fornecimento de energia estável (tensão nominal, frequência e capacidade de corrente). A instalação da fiação e dos componentes internos (quadros de distribuição, circuitos terminais, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores e luminárias) deve ser descrita com especificações de bitola dos condutores (cobre eletrolítico, isolamento 750V ou 1kV, conforme o caso), tipo de eletroduto (rígido ou flexível, metálico ou PVC antichama, conforme o ambiente e o projeto), e a correta separação de circuitos (iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico, e circuitos de emergência/nobreak, se aplicável), minimizando perdas e garantindo a seletividade da proteção.

Os detalhes técnicos exigem que o contratado utilize materiais novos, de primeira linha e com certificação do INMETRO, apresentando as respectivas notas fiscais e certificados de conformidade. Funcionalmente, o sistema deve garantir a distribuição de energia de forma segura e ininterrupta para todas as áreas operacionais, administrativas e de apoio do 8º BBM, suportando a carga máxima simultânea sem superaquecimento ou desarme indevido. Operacionalmente, a instalação deve prever facilidade de acesso para inspeção e manutenção futura, com a correta identificação e etiquetagem de todos os quadros, disjuntores e circuitos, conforme o diagrama unifilar e multifilar que deve ser entregue como parte do serviço.

As exigências relacionadas à execução do serviço são cruciais. O contratado deve fornecer mão de obra especializada, composta por eletricitistas e técnicos com qualificação comprovada (NR-10 válida) e experiência prévia em instalações de grande porte. O serviço deve incluir todas as etapas, desde a demolição e preparação (se necessário), a passagem dos eletrodutos e caixas de passagem, o lançamento dos cabos, a montagem dos quadros, a interligação e o comissionamento final. É mandatório que o contratado realize todos os testes de aceitação previstos na NBR 5410, incluindo medição de resistência de isolamento, continuidade dos condutores de proteção (aterramento), e testes de funcionamento dos dispositivos de proteção (DRs e DPSs), emitindo um laudo técnico assinado por engenheiro eletricitista registrado no CREA.

No que tange à manutenção e assistência técnica, embora o serviço seja de execução (instalação), é imprescindível exigir uma garantia mínima de 12 meses sobre a mão de obra e os materiais instalados, cobrindo defeitos de montagem, falhas de conexão ou vícios ocultos. A integração da solução proposta exige que o contratado se comprometa a fornecer assistência técnica imediata (prazo máximo de 24 horas para atendimento emergencial) durante o período de garantia, para correção de quaisquer falhas que comprometam a operação da unidade. Além disso, o contratado deve entregar o "As Built" (projeto final revisado conforme executado), o manual de operação e manutenção dos equipamentos instalados (especialmente quadros e dispositivos de proteção), e o treinamento básico para a equipe de manutenção predial do 8º BBM sobre a localização e o funcionamento dos principais componentes do sistema elétrico. A integração de todos esses elementos – especificações técnicas rigorosas, conformidade normativa, qualidade dos materiais, qualificação da mão de obra, testes de aceitação e garantia pós-execução – garante que a contratação direta resulte em uma infraestrutura elétrica





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

robusta e segura, atendendo plenamente às necessidades operacionais críticas do Corpo de Bombeiros Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do projeto elétrico para a nova sede do 8º BBM, que compreende o padrão de entrada trifásico e a instalação de fiação e componentes, revela uma série de considerações que devem ser abordadas sob a ótica da sustentabilidade, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024 do governo federal brasileiro. O principal impacto ambiental direto reside na geração de resíduos sólidos, notadamente cabos elétricos obsoletos (se houver remoção de infraestrutura antiga), embalagens plásticas e de papelão dos novos componentes (disjuntores, eletrodutos, caixas de passagem), e sobras de materiais de construção civil e elétricos (fios, conduítes, suportes). A destinação inadequada desses resíduos, especialmente aqueles contendo metais pesados ou plásticos não biodegradáveis, pode levar à contaminação do solo e da água. Outro impacto relevante é o consumo de recursos naturais não renováveis, como o cobre e o alumínio utilizados na fiação, e o petróleo, matéria-prima para os isolantes e plásticos. A fase de instalação, embora pontual, pode gerar ruído e poeira, afetando temporariamente a qualidade do ar e o bem-estar da vizinhança imediata. Adicionalmente, a escolha de equipamentos e a eficiência energética do projeto final têm um impacto de longo prazo no consumo de energia elétrica, influenciando indiretamente a demanda por geração de energia e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa associadas à matriz energética brasileira.

Para mitigar e compensar esses impactos, as medidas devem ser integradas ao processo de contratação e execução, alinhadas com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024. Em relação à gestão de resíduos, é mandatório exigir da empresa contratada um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) que detalhe a segregação na fonte, o armazenamento temporário e a destinação final ambientalmente adequada de todos os materiais, priorizando a reciclagem e a reutilização. Deve-se incluir cláusulas contratuais que incentivem o uso de materiais com conteúdo reciclado, como eletrodutos e caixas de passagem fabricados com plásticos reciclados, e cabos com certificação de origem sustentável. Para minimizar o consumo de recursos, a especificação técnica dos componentes deve priorizar a eficiência energética, exigindo a utilização de fiação com a bitola correta para evitar perdas por aquecimento (efeito Joule) e a instalação de dispositivos de proteção e controle de energia que otimizem o consumo, como sensores de presença e sistemas de iluminação LED de alta eficiência (com selo Procel A). A mitigação do ruído e da poeira durante a instalação deve ser feita através do uso de equipamentos com manutenção regular e do umedecimento das áreas de trabalho. Como medida compensatória e de sustentabilidade de longo prazo, o projeto deve incorporar a previsão de infraestrutura para futuras instalações de geração de energia renovável (como painéis solares fotovoltaicos), preparando a sede para a autossuficiência energética e demonstrando o compromisso do 8º BBM com a sustentabilidade. A contratação deve exigir que a empresa demonstre a qualificação de sua mão de obra em práticas de instalação sustentável e que utilize veículos e equipamentos com baixa emissão de poluentes.





4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

- 4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:
- 4.3.2 Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- 4.3.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- 4.3.4 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 1º Comando Regional de Bombeiro Militar, localizado na Av. Tabajaras, 1060, Centro, CEP: 58.013-270, João Pessoa-PB. Com funcionamento de segunda à sexta-feira (dias úteis) no horário das 07h30min às 13h00min
- 5.1.3 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.
- 5.1.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) da assinatura do contrato OU ordem de compra.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das





prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

- 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.22 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.23 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.25 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.26 Apresentar os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- 6.26.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente.





6.26.2 Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF-certificado de Regularidade de Fundo e Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.26.3 Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT, e

6.26.4 Declaração de porte da empresa.

6.26.5 Especificação Técnica do material cotado.

6.27 A empresa declarada vencedora deverá encaminhar as certidões de habilitação válidas, caso ainda não tenha feito, via e-mail utilizado para o envio da cotação de preços, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação via e-mail. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação da proposta do licitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) a data da emissão;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.10.2 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.10.3 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.10.4 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência





do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR , FORMA DE FORNECIMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 As propostas, bem como eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento, deverão ser enviadas para o e-mail: 1cbrmaquisicao@gmail.com ou pelo aplicativo Whatsapp através do número 83 93225517 .





Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral.

Sanções Administrativas

8.4 A empresa ou fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita a sanções.

- a) Advertência;
 - b) Multa: não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo para entrega do objeto contratual ou entrega com má qualidade e não refeitos pela Contratada;
 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento das quantidades previstas no presente contrato;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total.
 - c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- Serão consideradas para efeitos de aplicabilidade das sanções dos critérios previstos no art. 157 e seguintes da respectiva lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 1º Comando Regional de Bombeiro Militar;
- II) Fonte de Recursos: 500;
- III) Programa de Trabalho: 5005;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e razão dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

V) ANEXO (S)

10.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa, datado via pbdoc.

Histórico de versões:

Criado em: datado via pbdoc





Elaborado por:

JAQUELINE DIAS FEITOSA SEGATTO - CAP QOEM
Equipe de Planejamento

Aprovado por:

KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILVA - CEL QOEM
Comandante do 1º CRBM



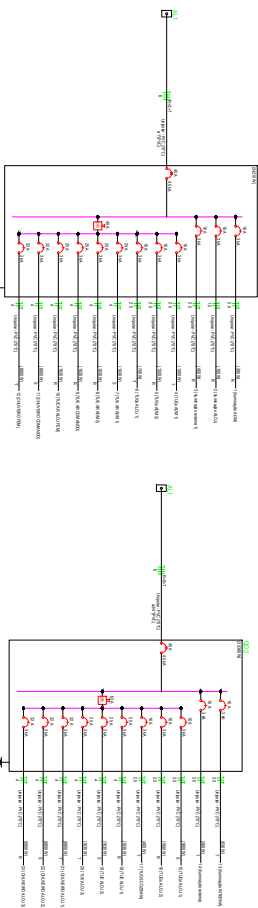


GOVERNO DA PARAÍBA

Anexo I - ESTIMATIVA DE PREÇO

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD.	QT (unid)	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	SERVIÇO técnico especializado para execução na parte elétrica, conforme projeto em anexo	40675	01	R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00





Assinado com senha por [CBM124442] [SENHA] JAQUELINE DIAS FEITOSA SEGATTO em 04/12/2025 - 11:19hs e [CBM96743] [SENHA] KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILVA em 04/12/2025 - 12:19hs.
Documento Nº: 9204781.79943669-5681 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9204781.79943669-5681>